



ATO ADMINISTRATIVO 02/2015

Versão Oficial

Dispõe sobre a criação de Comissão de coordenação, elaboração e apreciação de Proposta de Calendário Escolar para o ano letivo de 2016 da Rede Municipal de Ensino, e dá providências correlatas.

YARA APARECIDA BERNARDI ANTONIALLI, Secretária Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo, **considerando**:

- a necessidade de, a partir de um planejamento consiste e da imposição legal do cumprimento com qualidade de mínimos duzentos dias letivos de efetivo trabalho pedagógico, a serem estabelecidos em conformidade com as necessidades e possibilidades da Rede Municipal de Ensino, por meio de processo democrático,

DETERMINA:

Art. 1º. Fica criada Comissão de coordenação, elaboração e apreciação de Proposta de Calendário Escolar para o ano letivo de 2016 da Rede Municipal de Ensino, bem como, designados profissionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no presente Ato Administrativo.

Art. 2º. Ficam designados os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a referida Comissão para elaboração de Calendário Escolar:

- I. Ângela Maria Rosário Siderig** – Diretor de Creche;
- II. Marília Botteon da Silva Tavellini** - Assistente de Diretor de Escola,
- III. Ozana Cristina Nunes** – Diretor de Creche;
- IV. Fátima Gonçalves das Dores** - Assistente de Diretor de Escola,
- V. Vanessa Andreazi** – Representante da Divisão de Educação Infantil da SME;
- VI. Aline da Silva de Melo** – Representante da Divisão de Ensino Fundamental da SME;
- VII. Eliana Aparecida Tonetti** – Representante da Divisão de Tecnologia da SME;
- VIII. Luciana Teofilo Santana** – Representante da Divisão de Políticas Públicas da SME;



Art. 3º. Compete à Comissão, no termos **do Ato Administrativo 2/2015**, e na ordem de execução que segue:

- I. Reunir-se sob convocação da Senhora Secretária da Educação ou de um de seus membros;
- II. Apreciar minuta de calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;
- III. Analisar a minuta apresentada propondo retificações ou ratificando as proposta constantes;
- IV. Apresentar proposta final de Calendário para apreciação e posterior validação da Secretaria Municipal de Educação;
- V. Acompanhar encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação com vistas à homologação do Calendário junto a Diretoria Regional de Ensino, procedendo nesse ínterim retificações se forem essas necessárias.

Parágrafo único – A decisão e parecer finais da Comissão serão validados pela Secretária Municipal de Educação, a quem compete também julgamento dos casos omissos.

Art. 4º. As Divisões de Tecnologia e Políticas Públicas desta Secretaria Municipal de Educação deverão dar suporte e apoio ao trabalho desta comissão.

Art. 5º. Os efeitos deste dispositivo legal passam a vigorar a partir desta data.

Pirassununga, 09 de dezembro de 2015.

Marcia dos Santos Lourenço
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação